

## RELATÓRIO DE IMPACTO FINANCEIRO

Com o intuito de munir o Congresso Nacional com as informações necessárias para uma correta tomada de decisão e satisfazer a todas as exigências legais, é apresentado este relatório de impacto financeiro.

Como o acesso à base de dados com todas as informações remuneratórias dos militares é restrita ao Ministério da Defesa, os cálculos foram realizados a partir de relatórios disponibilizados publicamente pelas três forças Armadas e por outros órgãos do governo. Uma vez que esses relatórios são baseados em estimativas e médias, é de se esperar que haja divergências em relação aos resultados do relatório de impacto financeiro relativo ao PL 1.645/2019, emitido pelo Ministério da Defesa (MD) e enviado em 05/07/2019 através do ofício 17375/GM-MD para a Câmara dos Deputados, em resposta ao requerimento de informação 635/2019, enviado ao MD através do ofício 1ªSec/RI/E/nº 550/19 em 07/06/2019. Assim sendo, os cálculos foram realizados em dois processos, um deles levando-se em consideração as regras definidas no PL 1.645/2019 na íntegra, sem alterações, e outro levando-se em consideração as regras definidas no PL 1.645/2019 mais as alterações propostas. De posse dos dois conjuntos de resultados, são estabelecidas proporções entre eles. As proporções são aplicadas aos resultados do relatório de impacto financeiro original do MD e o resultado encontrado representa a estimativa matematicamente válida para a proposta de emenda.

Antes de iniciar a apresentação da metodologia dos cálculos, é importante observar que vários erros foram notados no relatório de impacto financeiro original do MD. Entre eles, destacam-se:

1. a tabela que consolida os valores de despesa (página 9 do relatório) está com valores divergentes e menores na coluna do adicional de habilitação partir de 2023 em relação aos valores da tabela individual referente ao mesmo adicional (página 7 do relatório), levando o resultado a um cenário mais favorável; e
2. todos os valores referentes a receitas estão divergentes entre as tabelas de resumo de receitas (página 5 do relatório) e a tabela final, com o confronto de despesas e receitas (página 10 do relatório), sendo que esta últi-

ma tem valores maiores, também levando o resultado a um cenário mais favorável.

Como essas divergências afetam o saldo final, foi necessário fazer uma escolha por qual conjunto de resultados a ser considerado o correto. Assim sendo, como referência, foram usados os valores que conduzem ao saldo final amplamente divulgado de R\$ 10,45 bilhões, com o uso dos valores da tabela de resumo de despesas (página 9 do relatório) para o adicional de habilitação e os valores da tabela final (página 10 do relatório) para o somatório das receitas e economias.

Antes de fazer a apresentação dos resultados, é necessário detalhar a metodologia dos cálculos.

Os dados brutos obtidos foram consolidados e organizados em dois grandes grupos: informações básicas e registros específicos que representam parcelas do efetivo com características similares. As informações básicas são usadas nos registros específicos conforme a situação e incluem:

- valores de soldos (atuais e conforme PL 1.645/2019);
- percentuais das vantagens comuns (gratificação de representação referente ao oficial general, adicional militar e o novo adicional de disponibilidade previsto no PL 1.645/2019);
- médias de vantagens específicas (gratificação de representação eventual, gratificação de localidade especial e adicional de compensação orgânica), conforme relatórios de remunerações médias por posto ou graduação (“anexo II”);
- tabela de percentuais do adicional de habilitação (atuais e conforme PL 1.645/2019 ou proposta de emenda);
- tabela de alíquotas da pensão militar (atuais e conforme PL 1.645/2019);
- percentuais médios do efetivo por Força Armada e por posto ou graduação que contribui com a pensão militar adicional de 1,5%, conforme informações de relatórios atuariais; e
- tabela de alíquotas do fundo de saúde conforme Força Armada.

Cada registro específico reúne informações comuns da parcela do efetivo que representa, conforme informações coletadas em vários relatórios:

- Força Armada;
- posto ou graduação;
- soldos a que faz jus para o caso de posto acima e para a ajuda de custo;
- situação: militar ativo, veterano (militar inativo) ou instituidor (pensão tronco);
- casos especiais de temporários, quadro especial, quadro auxiliar, início ou fim de carreira;
- número estimado de dependentes para cálculo mais apurado da contribuição para o fundo de saúde e do imposto de renda retido na fonte, conforme informações de relatórios atuariais;
- nível de habilitação, obtido a partir das médias constantes nos relatórios de remunerações médias por posto ou graduação (“anexo II”);
- efetivo, conforme relatórios de quantitativos por posto ou graduação (“anexo I”) e de acordo com o percentual do efetivo do posto ou graduação que representa o nível de habilitação; e
- médias para os adicionais de tempo de serviço e de permanência, obtido a partir das médias constantes nos relatórios de remunerações médias por posto ou graduação (“anexo II”) e conforme o efetivo.

O desenvolvimento de fórmulas elaboradas para a realização dos cálculos considerou as regras vigentes, as novas regras propostas no PL 1.645/2019 ou nesta proposta de emenda e demais premissas necessárias, que são:

- soldos conforme o período (inclusive os ajustes previstos no PL 1.645/2019);
- adicional militar calculado conforme informações obtidas e previamente organizadas nas tabelas;

- progressão do adicional de habilitação conforme regras definidas no PL 1.645/2019 ou na proposta de emenda a partir do cenário atual;
- gratificação de representação referente ao oficial general somente para os militares ativos no cenário atual e também para a reserva remunerada, a partir do PL 1.645/2019;
- gratificação de representação para oficiais comandantes e eventual conforme médias obtidas nos relatórios, somente para os militares ativos;
- adicional de tempo de serviço nos casos em que se faz jus conforme médias obtidas nos relatórios;
- adicional de disponibilidade a partir do PL 1.645/2019 conforme suas regras e em substituição ao adicional de tempo de serviço somente nos casos aplicáveis e em que for maior;
- gratificação de representação eventual, gratificação de localidade especial e adicional de compensação orgânica conforme médias obtidas nos relatórios;
- receita (soma do soldo com as vantagens aplicáveis – “bruto”);
- progressão da contribuição para a pensão militar conforme regras definidas no PL 1.645/2019, considerando os casos em que não é aplicável;
- contribuição para a pensão militar adicional de 1,5% conforme estatísticas obtidas a partir dos relatórios atuariais, condicionada à contribuição para a pensão militar regular;
- descontos para o fundo de saúde conforme alíquotas de cada Força (que são diferentes e, por incrível que pareça, definidas pelos Comandantes através de portarias) até o limite legal de 3,5%;
- despesa (soma das contribuições para a pensão militar com os descontos para o fundo de saúde);
- base tributável (receita menos despesa);
- tributável (base tributável já com a dedução referente ao número estimado de dependentes de acordo com informações dos relatórios atuariais);

- IRRF sobre o valor tributável conforme metodologia de cálculo do imposto definida em lei;
- líquido calculado (base tributável menos o IRRF);
- cálculo de VPNI nos casos em que se fizer necessário, somente nos vencimentos (ativos) ou proventos (inativos), conforme definido no PL 1.645/2019;
- líquido base, que é líquido calculado mais, quando necessário e aplicável, VPNI;
- 13º salário líquido e IRRF sobre o 13º, com as mesmas premissas para o IRRF normal;
- indenização de férias igual a 1/3 da receita (“bruto”), somente para ativos;
- remuneração para a ajuda de custo por ocasião da transferência para a reserva remunerada com base no soldo do posto conforme regras definidas legalmente, somente para ativos; e
- respeitada a data de vigência de cada regra.

Os resultados dos cálculos são totalizados para cada registro por ano a partir de 2019 (cenário atual), passando pelo período de transição em que as regras do PL 1.645/2019 são aplicadas progressivamente (2020 a 2023), até ao cenário definitivo (2024 em diante), quando todas as disposições do projeto de lei já estiverem em vigência, para os seguintes itens relevantes para o estabelecimento do impacto financeiro e consequente confrontação dos resultados com o relatório do MD:

- adicional de habilitação, referente aos 12 meses normais, ao 13º salário e, no caso de ativos, à indenização de férias;
- adicional de tempo de serviço ou o maior entre esse e o adicional de disponibilidade nos casos em que é aplicável, a partir de 2020, referente aos 12 meses normais, ao 13º salário e, no caso de ativos, à indenização de férias;
- receita (“bruto”), referente aos 12 meses normais, ao 13º salário e, no caso de ativos, à indenização de férias;

- contribuição total para a pensão militar total, inclusive o adicional de 1,5% nos casos em que existe, referente aos 12 meses normais;
- desconto total para o fundo de saúde, referente aos 12 meses normais;
- IRRF total, referente aos 12 meses normais e ao 13º salário;
- líquido base, referente aos 12 meses normais, ao 13º salário e, no caso de ativos, à indenização de férias; e
- ajuda de custo por ocasião da transferência para a reserva remunerada, sendo 4 remunerações em 2019 e 8 a partir de 2020.

Cada um desses totais leva em consideração o efetivo de cada registro e os pagamentos previstos para o ano da seguinte forma:

- 12 meses normais referentes ao ano em questão (por exemplo, 2020 composto pelos pagamentos de janeiro a dezembro de 2020, que é a premissa que foi observada no relatório do MD conforme resultados nele contidos), sendo 6 deles com o valor calculado para o primeiro semestre e outros 6 para o segundo;
- 13º salário conforme cálculo para o segundo semestre, uma vez que é pago no mês de novembro, sendo o adiantamento feito por ocasião de férias ou no mês de junho descontado sem atualização de valor;
- indenização de férias conforme cálculo para o primeiro semestre, uma vez que o plano de férias se concentra nos meses iniciais do ano; e
- ajuda de custo por ocasião da transferência para a reserva remunerada conforme a média entre os cálculos para os dois semestres.

Cada um dos itens com totais por registro tem seu total geral calculado para a obtenção do impacto financeiro e confrontação com os resultados do relatório do MD, como descrito nas tabelas seguintes para cada um desses itens. Os resultados obtidos são mostrados em bilhões de reais, comparados aos valores constantes no relatório do MD. Cada tabela apresenta o resultado de 10 anos. As pequenas divergências entre a soma dos valores como apresentados e os totais se devem ao arredondamento, uma vez que os cálculos foram realizados em planilha eletrônica. Esse tipo de divergência é pequena e acontece também no relatório do MD, como se pode observar na tabela de resumo de receitas

(página 5 do relatório), em outras economias para o ano de 2021 e no total do mesmo ano.

### Receita com a nova contribuição para a pensão militar

Ano	Valor emenda	Valor PL 1.645
2020	3,860	3,170
2021	4,767	4,000
2022	4,927	4,900
2023	4,946	4,910
2024	4,991	4,960
2025	4,898	4,870
2026	4,870	4,860
2027	4,862	4,860
2028	4,840	4,850
2029	4,822	4,840
<b>Totais</b>	<b>47,784</b>	<b>46,220</b>

- Forma de cálculo: aumento, em relação a 2019, das contribuições para a pensão militar para cada ano, inclusive adicional de 1,5%.

### Economia com redução de efetivos

Ano	Valor emenda	Valor PL 1.645
2020	1,144	1,180
2021	1,783	1,780
2022	2,514	2,470
2023	3,224	3,150
2024	3,410	3,330
2025	3,838	3,750
2026	4,100	4,020
2027	4,317	4,240
2028	4,581	4,510
2029	4,908	4,840
<b>Totais</b>	<b>33,819</b>	<b>33,270</b>

- Forma de cálculo: redução progressiva de 1,05% ao ano no efetivo de ativos, de forma a resultar na redução de 10% ao final dos 10 anos, de

forma similar ao cálculo de juros compostos, com a conseqüente redução do montante a ser pago a cada ano.

### **Economia com o aumento do tempo de serviço**

<b>Ano</b>	<b>Valor emenda</b>	<b>Valor PL 1.645</b>
2020	0,429	0,440
2021	0,571	0,560
2022	0,481	0,460
2023	0,414	0,390
2024	0,490	0,460
2025	0,586	0,550
2026	0,510	0,480
2027	0,562	0,530
2028	0,624	0,590
2029	0,718	0,680
<b>Totais</b>	<b>5,384</b>	<b>5,140</b>

- Forma de cálculo: aplicação de percentual (12%) sobre todo o montante para pagamento de militares ativos em início de carreira (terceiro-sargento, aspirante ou guarda marinha e segundo-tenente), com o resultado de cada tomado como a economia correspondente.
- Observação: relatório do MD é vago quanto a este item, apenas diz que o aumento do tempo de serviço mínimo para a inativação gera redução dos **fluxos de incorporação dos militares**, o que levou à forma de cálculo adotada.



### Economia com a contratação de militares por órgãos públicos

Ano	Valor emenda	Valor PL 1.645
2020	0,160	0,160
2021	0,310	0,310
2022	0,430	0,430
2023	0,550	0,550
2024	0,690	0,690
2025	0,690	0,690
2026	0,690	0,690
2027	0,690	0,690
2028	0,690	0,690
2029	0,690	0,690
<b>Totais</b>	<b>5,590</b>	<b>5,590</b>

- Forma de cálculo: não houve, os valores foram copiados.
- Observação: relatório do MD não esclarece como é calculado e informa que a estimativa é feita por terceiros.

### Outras medidas de economia

Ano	Valor emenda	Valor PL 1.645
2020	0,242	0,250
2021	0,300	0,300
2022	0,356	0,350
2023	0,356	0,350
2024	0,356	0,350
2025	0,356	0,350
2026	0,356	0,350
2027	0,356	0,350
2028	0,356	0,350
2029	0,356	0,350
<b>Totais</b>	<b>3,393</b>	<b>3,350</b>

- Forma de cálculo: aplicação de percentual (1%) sobre todo o montante para pagamento de militares ativos, com o resultado de cada tomado como a economia correspondente.

- Observação: relatório do MD fornece várias informações sobre este item, porém nenhuma nenhuma esclarece como é calculado, o que levou à forma de cálculo adotada.

#### **Receita com imposto de renda retido na fonte**

<b>Ano</b>	<b>Valor emenda</b>	<b>Valor PL 1.645</b>
2020	0,096	0,140
2021	0,549	0,670
2022	1,097	1,100
2023	1,655	1,660
2024	1,878	1,890
2025	1,878	1,890
2026	1,878	1,890
2027	1,878	1,890
2028	1,878	1,890
2029	1,878	1,890
<b>Totais</b>	<b>14,663</b>	<b>14,910</b>

- Forma de cálculo: aumento, em relação a 2019, de IRRF para cada ano, inclusive sobre o 13º.
- Observação: esse item é **apresentado no relatório do MD apenas como contrapartida ao imposto de renda a mais a ser pago** em decorrência do aumento de remunerações, proventos ou pensões com a reestruturação (o relatório não esclarece isso).

### Receita com a contribuição para o fundo de saúde

Ano	Valor emenda	Valor PL 1.645
2020	0,154	0,160
2021	0,239	0,240
2022	0,333	0,330
2023	0,394	0,390
2024	0,394	0,390
2025	0,394	0,390
2026	0,394	0,390
2027	0,394	0,390
2028	0,394	0,390
2029	0,394	0,390
<b>Totais</b>	<b>3,483</b>	<b>3,460</b>

- Forma de cálculo: aumento, em relação a 2019, da contribuição para o fundo de saúde para cada ano.

### Despesa com o novo adicional de disponibilidade militar

Ano	Valor emenda	Valor PL 1.645
2020	2,770	2,770
2021	2,770	2,770
2022	2,770	2,770
2023	2,770	2,770
2024	2,770	2,770
2025	2,770	2,770
2026	2,770	2,770
2027	2,770	2,770
2028	2,770	2,770
2029	2,770	2,770
<b>Totais</b>	<b>27,700</b>	<b>27,700</b>

- Forma de cálculo: montante a ser gasto com o adicional a cada ano subtraído do montante do adicional de tempo de serviço para 2019, nos casos em que for aplicável a substituição.

### Despesa com adicional de habilitação

Ano diferente	Valor emenda	Valor PL 1.645
2020	1,321	1,275
2021	3,730	3,605
2022	6,119	5,915
2023	7,835	7,911
2024	8,356	8,704
2025	8,356	8,704
2026	8,356	8,704
2027	8,356	8,704
2028	8,356	8,704
2029	8,356	8,704
<b>Totais</b>	<b>69,143</b>	<b>70,930</b>

- Forma de cálculo: aumento, em relação a 2019, do montante a ser gasto com o adicional a cada ano.

### Despesa com ajuda de custo

Ano	Valor emenda	Valor PL 1.645
2020	0,267	0,300
2021	0,286	0,300
2022	0,305	0,300
2023	0,319	0,300
2024	0,324	0,300
2025	0,324	0,300
2026	0,324	0,300
2027	0,324	0,300
2028	0,324	0,300
2029	0,324	0,300
<b>Totais</b>	<b>3,120</b>	<b>3,000</b>

- Forma de cálculo: aumento, em relação a 2019, da estimativa do montante de ajuda de custo a ser paga no momento da transferência para a reserva remunerada de militares, levando-se em consideração as alterações na remuneração base para a ajuda de custo (calculada com base no soldo do posto mais alto do círculo para oficiais ou com base no soldo de suboficial para as praças), a alteração de 4 para 8 remunerações, a média de

transferências para a reserva remunerada por ano e o conjunto composto por militares em fim de carreira, nos postos e graduações mais altas, com 30 anos ou mais de serviço ativo (pouco mais de 27 mil militares).

- Observações:
  - é de se estranhar o valor igual para todos os anos no relatório do MD, visto que as remunerações sofrerão alterações ao longo de período de transição;
  - o relatório do MD não informa a média de transferências para a reserva remunerada por ano que foi usada nos cálculos; e
  - a média adotada nesta análise, cerca de 3800 militares, corresponde a 14% do contingente em fim de carreira e está em conformidade com as informações consultadas em vários relatórios atuariais.

### Despesa com adequação do escalonamento vertical

Ano	Valor emenda	Valor PL 1.645
2020	0,380	0,380
2021	0,380	0,380
2022	0,380	0,380
2023	0,380	0,380
2024	0,380	0,380
2025	0,380	0,380
2026	0,380	0,380
2027	0,380	0,380
2028	0,380	0,380
2029	0,380	0,380
<b>Totais</b>	<b>3,800</b>	<b>3,800</b>

- Forma de cálculo: aumento, em relação a 2019, do montante de pagamento a cada ano em decorrência da adequação, desconsiderando outros aumentos de despesa tratados separadamente nesta análise (adicional de disponibilidade, adicional de habilitação e gratificação de representação), para que não fossem computados em duplicidade.
- Observação: segundo o relatório do MD, a adequação do escalonamento vertical de alguns índices e nos soldos de algumas graduações tem o objetivo de mitigar a ocorrência de redução nas remunerações líquidas, porém **foi observada a necessidade de VPNI** conforme prevista no PL 1.645/2019 em várias situações, até mesmo após o período de transição.

### Total de receitas e economias

Ano	Pensão	IRRF	Saúde	Efetivo	Tempo	Contra- tação	Outras	TOTAL	PL1645
2020	3,860	0,096	0,154	1,144	0,429	0,160	0,242	<b>6,085</b>	5,490
2021	4,767	0,549	0,239	1,783	0,571	0,310	0,300	<b>8,518</b>	7,870
2022	4,927	1,097	0,333	2,514	0,481	0,430	0,356	<b>10,139</b>	10,090
2023	4,946	1,655	0,394	3,224	0,414	0,550	0,356	<b>11,539</b>	11,480
2024	4,991	1,878	0,394	3,410	0,490	0,690	0,356	<b>12,210</b>	12,150
2025	4,898	1,878	0,394	3,838	0,586	0,690	0,356	<b>12,640</b>	12,570
2026	4,870	1,878	0,394	4,100	0,510	0,690	0,356	<b>12,797</b>	12,710
2027	4,862	1,878	0,394	4,317	0,562	0,690	0,356	<b>13,059</b>	12,960
2028	4,840	1,878	0,394	4,581	0,624	0,690	0,356	<b>13,363</b>	13,250
2029	4,822	1,878	0,394	4,908	0,718	0,690	0,356	<b>13,766</b>	13,640
<b>Totais</b>	<b>47,784</b>	<b>14,663</b>	<b>3,483</b>	<b>33,819</b>	<b>5,384</b>	<b>5,590</b>	<b>3,393</b>	<b>114,116</b>	<b>112,210</b>

- Observações: os totais anuais para o MD nesta tabela difere da soma dos valores apresentados nas tabelas individuais dos vários itens porque **há divergência de valores no relatório do MD.**

### Impacto total das despesas

Ano	Disponibi- lidade	Habilitação	Ajuda de custo	Escalona- mento	TOTAL	PL1645
2020	2,770	1,321	0,267	0,380	<b>4,738</b>	4,730
2021	2,770	3,730	0,286	0,380	<b>7,166</b>	7,060
2022	2,770	6,119	0,305	0,380	<b>9,574</b>	9,370
2023	2,770	7,835	0,319	0,380	<b>11,304</b>	11,060
2024	2,770	8,356	0,324	0,380	<b>11,830</b>	11,590
2025	2,770	8,356	0,324	0,380	<b>11,830</b>	11,590
2026	2,770	8,356	0,324	0,380	<b>11,830</b>	11,590
2027	2,770	8,356	0,324	0,380	<b>11,830</b>	11,590
2028	2,770	8,356	0,324	0,380	<b>11,830</b>	11,590
2029	2,770	8,356	0,324	0,380	<b>11,830</b>	11,590
<b>Totais</b>	<b>27,700</b>	<b>69,143</b>	<b>3,120</b>	<b>3,800</b>	<b>103,763</b>	<b>101,760</b>

- Observação: **no relatório do MD, há grandes divergências entre a tabela de adicional de habilitação (página 7) e valores correspondentes na tabela resumo, para 2023 (7,911 e 7,61) e a partir de 2024 (8,704 e 8,14), sendo que na tabela resumo estão os valores**

menores e os totais foram convenientemente calculados com base neles.

#### Resumo das receitas, economias e despesas

Ano	Proposta de emenda			PL 1.645/2019 original		
	Despesas	Receitas	Saldo	Despesas	Receitas	Saldo
2020	4,738	6,085	<b>1,347</b>	4,730	5,490	<b>0,760</b>
2021	7,166	8,518	<b>1,352</b>	7,060	7,870	<b>0,810</b>
2022	9,574	10,139	<b>0,565</b>	9,370	10,090	<b>0,720</b>
2023	11,304	11,539	<b>0,235</b>	11,060	11,480	<b>0,418</b>
2024	11,830	12,210	<b>0,380</b>	11,590	12,150	<b>0,559</b>
2025	11,830	12,640	<b>0,809</b>	11,590	12,570	<b>0,979</b>
2026	11,830	12,797	<b>0,967</b>	11,590	12,710	<b>1,119</b>
2027	11,830	13,059	<b>1,229</b>	11,590	12,960	<b>1,369</b>
2028	11,830	13,363	<b>1,533</b>	11,590	13,250	<b>1,659</b>
2029	11,830	13,766	<b>1,935</b>	11,590	13,640	<b>2,049</b>
<b>Subtotais</b>	<b>103,763</b>	<b>114,116</b>	<b>10,352</b>	<b>101,760</b>	<b>112,210</b>	<b>10,450</b>
<b>IRPF</b>	<b>14,663</b>	<b>14,663</b>	<b>N/A</b>	<b>14,910</b>	<b>14,910</b>	<b>N/A</b>
<b>TOTAIS</b>	<b>89,100</b>	<b>99,453</b>	<b>10,352</b>	<b>86,850</b>	<b>97,300</b>	<b>10,450</b>

Conclui-se pelos valores apresentados, portanto, que a proposta de emenda é perfeitamente adequada e deve ser acatada.